

**LEI Nº 1.099, DE 04 DE MARÇO DE 1992.**

Altera artigo da Lei nº 813, de 16 de setembro de 1987.

O Povo do município de João Monlevade, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 813, de 16 de setembro de 1987 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 03 da quadra 10, medindo 387 m<sup>2</sup>, situado à Rua Ponte Nova, bairro de Lourdes, nesta Cidade, à associação das Profissionais Empregadas Domésticas e Lavadeiras de João Monlevade”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 04 de março de 1992.

LEONARDO DINIZ DIAS